



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 019/2019 fls1/4

## **Comissão de Infra Estrutura Urbana, Meio Ambiente e Assuntos Metropolitanos**

**PARECER Nº 19/2019**

**Projeto de Lei nº 062/2019 – “Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências”**

### **RELATÓRIO:**

A presente propositura de autoria do nobre Vereador Edivaldo Sousa Araújo, dispõe sobre alinhamento e retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências.

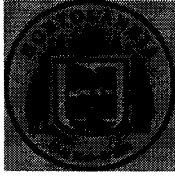
O autor justifica que o presente Projeto de Lei visa solucionar problemas de meio ambiente urbano que são recorrentes em Hortolândia: abandono de cabos e fios soltos em postes, após reparos, trocas e substituições das empresas de energia, telefonia, tv a cabo, internet etc.

Também prevê a obrigatoriedade da observação do correto uso do espaço público e a aplicação das normas técnicas, impondo às empresas concessionárias a fiscalização do uso da infraestrutura compartilhada.

Impõe também a manutenção dos postes, sem custos para a Administração Pública, além da obrigatoriedade da retirada dos fios que não estiverem em uso.

Aduz que o presente Projeto não está obstado de tramitar, visto não haver interferência na normatização estabelecida pelos órgãos regulatórios da União, nem nos termos de contrato administrativo firmados entre Concessionária e Poder Público Municipal, se atendo exclusivamente em estabelecer regras de diretrizes urbanísticas do Município, como forma de combate a poluição visual, tratando-se de atuação municipal na competência de proteção do meio ambiente.

Acrescenta a observação de que a proteção do meio ambiente urbanístico consta do artigo 23, inciso VI da Constituição Federal de 1.988, que prevê a competência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 019/2019 fls2/4

comum da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios na proteção do meio ambiente e combate a poluição em qualquer de suas formas. Assim, visto que que é um dos objetivos combater a poluição visual, há inserção da presente na busca de um meio ambiente equilibrado.

O presente Projeto se insere no âmbito da competência Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e encontra seu fundamento, entre outros, nos incisos I e V do art. 30 da CF/88.

Submetido à Comissão de Justiça e Redação, recebeu Substitutivo Total, como forma de aperfeiçoamento da técnica legislativa, recebendo ao final parecer favorável dos membros da Comissão.

## **VOTO DO RELATOR:**

No que cumpre a presente Comissão analisar, não vislumbramos óbice quanto a sua regular tramitação e aprovação, em especial por se tratar de matéria afeta ao interesse da nossa cidade na esfera da proteção ao meio ambiente e no combate à poluição visual. Isto posto, nosso voto é pela sua aprovação no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões, aos 13 de setembro 2019.



APARECIDO ANTÔNIO MEIRA  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 019/2019 fls3/4

## III - VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator APARECIDO ANTÔNIO MEIRA, os demais membros da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, aos 16 de setembro de 2019.

REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
MEMBRO

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO  
MEMBRO

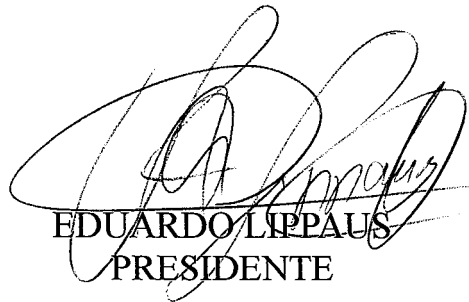


# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER INFRA Nº 019/2019 fls4/4

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Infraestrutura Urbana e Assuntos Metropolitanos votaram favoravelmente no presente Projeto de Lei, e considerando os termos do art. 92, parágrafo único, do Regimento Interno do Poder Legislativo, deixo de votar na presente propositura pois não houve empate. Por fim, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente



EDUARDO LIPPAUS  
PRESIDENTE